



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 19/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0008638/2022-08)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP 06541-078, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, CPF nº XXX.237.288-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos PRF nº 08650.019145/2019-50 e CNMP nº 19.00.6180.0003616/2020-02 e 19.00.6180.0008638/2022-08, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços PRF nº 21/2020 e Ata de Registro de Preços PRF nº 2/2021, da qual o CNMP é órgão participante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 19/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 16/6/2023 e 16/6/2024, nos termos previstos na Cláusula Segunda do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 19/2021 permanece em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Naturezas de Despesa 3.3.9.0.30.01 (Combustíveis e lubrificantes automotivos) e 3.3.9.0.39.19 (Manutenção e conservação de veículos).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foram emitidas as notas de empenho nº 2023NE000069 e 2023NE000070. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE**

**PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 18:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, **Ordenador de Despesas**, em 12/05/2023, às 14:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0817495** e o código CRC **87C5EB70**.